

TERCEIRO - GOLPE

O terceiro grande golpe vem sendo desferido por outro segmento do judiciário, ao impor a competência da vara empresarial para julgar o calote que a mesma impôs aos trabalhadores da Varig, enquanto ignora olímpicamente as disposições da própria L. 11.101, que determina literalmente deverem as causas trabalhistas serem julgadas pela Justiça do trabalho e, mais gravemente, a Constituição Federal, a qual também inequivocamente estabelece a Justiça do Trabalho como a exclusivamente competente para julgar toda e qualquer questão que envolva o direito dos trabalhadores.

Isto tudo, a despeito de que a “recuperação” imposta para satisfazer a proposta de aquisição pelos laranjas – como publicamente confessa o juízo empresarial em recente entrevista à imprensa, (a) deixou de respeitar as próprias disposições da L. 11.101 que determinam o pagamento dos créditos trabalhistas no prazo máximo de um ano; (b) permitiu a demissão de mais de dez mil trabalhadores sem o pagamento de sequer um centavo dos R\$ 600 milhões que a própria empresa confessa devidos em indenização pela rescisão do contrato de trabalho; (c) permitiu a dispensa de funcionários estáveis; entre outras fraudes trabalhistas.